



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

Rio de Janeiro, 28 de setembro de 2009.

COMUNICAÇÃO Nº 495/09 – TJD/RJ

**DECISÃO DA “5ª” COMISSÃO DISCIPLINAR REGIONAL - CDR -
TJD/RJ**

Sob a Presidência do Auditor Dr. Abrahão Mendonça, presentes os Auditores Dr. José Carlos Moura, Dr. Gilson Solano Vasco, Dr. Odilon Reis e Dr. Paulo Travassos, o Procurador Dr. Andre Luiz Valentin, reuniu-se às 17h12min horas do dia 25 de setembro de 2009, no auditório do Tribunal de Justiça Desportiva do Estado do Rio de Janeiro no Plenário Dr. Homero das Neves Freitas, situado à Rua do Acre, 47, 7º andar, Centro, Rio de Janeiro, a 5ª Comissão Disciplinar Regional tomando as seguintes deliberações:

1) Aprovada a ata da sessão anterior

2) Processo: nº 943/09

Denunciado: Igor Lima Estavan de Souza (Atleta do Leme FC)

Tipificação: Art. 250 do CBJD

Jogo: Juventus FC x Leme FC

Categoria: OPG

Data jogo: 26/08/2009

Representante legal do denunciado: Dra. Anália Chagas

Auditor relator: Dr. Paulo Travassos

Resultado: Por unanimidade de votos, absolvido o denunciado, quanto à imputação do art. 250 do CBJD.

O Procurador deixa de baixar os autos para denunciar o arbitro em face de prescrição da sumula e acolhida à pretensão da procuradoria.



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

3)Processo: nº 946/09

1º)Denunciado: Taylor Machado A. da Anunciação (Atleta do União Central FC)

Tipificação: Art. 250 do CBJD

Jogo: Nova Iguaçu FC x União Central FC

Categoria: OPG

Data jogo: 26/08/2009

Representante legal do denunciado: Dr. Paulo César Victer

Auditor relator: Dr. José Carlos Moura

Resultado: Por unanimidade de votos, absolvido o denunciado, quanto à imputação do art. 250 do CBJD.

O relator absolve o atleta em razão de ser relatado na sumula somente jogada brusca em uma disputa de bola.

4)Processo: nº 947/09

1º)Denunciado: Dirlei Alberto da Silva (Atleta do Fênix FC)

Tipificação: Art. 250 do CBJD

Jogo: Duque caxiense FC x Fênix FC

Categoria: OPG

Data jogo: 26/08/2009

Representante legal do denunciado: Dra. Anália Chagas

Auditor relator: Dr. Odilon Reis

Resultado: No mérito, por maioria, suspenso em 1 (uma) partida o denunciado, quanto à imputação do art. 250 do CBJD. Voto vencido do auditor Dr. Odilon Reis que absolvía quanto à imputação do art. 250 do mesmo diploma legal.

5)Processo: nº 948/09

1º)Denunciado: Jefferson dos Santos Silva (Atleta do São Cristóvão FR)

Tipificação: Art. 250 do CBJD

Jogo: São Cristóvão FR x Nova Iguaçu FC

Categoria: OPG

Data jogo: 22/08/2009



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

**Representante legal do denunciado: Ausente
Auditor relator: Dr. Gilson Solano**

Resultado: Por unanimidade de votos, suspenso o denunciado em 01(uma) partida, quanto à imputação do art. 250 do CBJD.

6)Processo: nº 977/09

1º)Denunciado: Tiago Soares Gomes Franco (Atleta do União Central FC)

Tipificação: Art. 253 do CBJD

Jogo: União Central FC x São Cristóvão FR

Categoria: OPG

Data jogo: 29/08/2009

Representante legal do denunciado: Dr. Paulo Cesar Victer

Auditor relator: Dr. Gilson Solano

Resultado: A Douta Procuradoria pede a desclassificação do denunciado para o art. 254 do CBJD.

No mérito, por maioria, suspenso em 4 (quatro) partidas o denunciado, quanto à desclassificação do art. 253 para o art. 254 do CBJD. Voto vencido do auditor Dr. Odilon Reis que aplicava pena de suspensão de 3(três) partidas, quanto a desclassificação do art. 253 para o art. 255 do CBJD.

7)Processo: nº 978/09

Denunciado: Maicon Rosa Anselmo (Atleta do EC Miguel Couto)

Tipificação: Art. 250 do CBJD

Jogo: EC Miguel Couto x Olaria AC

Categoria: OPG

Data jogo: 29/09/2009

Representante legal do denunciado: Dr. Paulo Cesar Victor

Auditor relator: Dr. Paulo Travassos



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

Resultado: No mérito, por maioria, suspenso em 1(uma) partida o denunciado, quanto à imputação do art. 250 do CBJD. Voto vencido do auditor Dr. Odilon Reis que absolvía quanto à imputação do art. 250 do CBJD.

8)Processo: nº 979/09

Denunciado: Luiz Daniel Monteiro (Atleta do Duque Caxiense FC)

Tipificação: Art. 250 do CBJD

Jogo: CA Castelo Branco x Duque Caxiense FC

Categoria: OPG

Data jogo: 29/08/2009

Representante legal do denunciado: Ausente

Auditor relator: Dr. José Carlos Moura

Resultado: Por unanimidade de votos, suspenso o denunciado em 02(duas) partidas, quanto à imputação do art. 250 do CBJD.

9)Processo: nº 980/09

1º)Denunciado: Andre Felipe dos S. Silva (Atleta do Nova Iguaçu FC)

Tipificação: Art. 254 do CBJD

2º)Denunciado: Nelson Thiago dos S. Francisco (Atleta da AA Portuguesa)

Tipificação: Art. 254 do CBJD

Jogo: AA Portuguesa x Nova Iguaçu FC

Categoria: OPG

Data jogo: 29/08/2009

Representante legal do denunciado: Dr. Mauro Chidid (AA

Portuguesa) e Dr. Paulo Cesar Victor (Nova Iguaçu FC)

Auditor relator: Dr. Gilson Solano

Resultado: A Douta Procuradoria pede a desclassificação do 2º denunciado para o art. 250 do CBJD.



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

Por unanimidade de votos, suspenso o 1º denunciado em 02(duas) partidas, quanto à imputação do art. 254 do CBJD.

Por unanimidade de votos, suspenso o 2º denunciado em 01(uma) partida, quanto à desclassificação do art. 254 para o art. 250 do CBJD.

O atleta do Nova Iguaçu compareceu a este Tribunal, no que pese da hora, já haviam proclamado o voto.

10)Processo: nº 981/09

Denunciado: David da Rocha de Lima (Atleta do Juventus FC)

Tipificação: Art. 250 e 251 do CBJD

Jogo: Profute FC x Juventus FC

Categoria: OPG

Data jogo: 29/08/2009

Representante legal do denunciado: Ausente

Auditor relator: Dr. Odilon Reis

Resultado: Por unanimidade de votos, suspenso o denunciado em 01(uma) partida, quanto à imputação do art. 250 do CBJD e mais 01(uma) partida, quanto à imputação do art. 251 do mesmo diploma legal.

11)Processo: nº 982/09

Denunciado: Remerson Santana de Moraes (Atleta do Madureira EC)

Tipificação: Art. 255 do CBJD

Jogo: Madureira EC x Friburguense FC

Categoria: Juvenil

Data jogo: 29/08/2009

Representante legal do denunciado: Dra. Anália Chagas

Auditor relator: Dr. Paulo Travassos

Resultado: No mérito, por maioria, absolvido denunciado, quanto à imputação do art. 255 do CBJD. Voto vencido do auditor Dr. Gilson Solano que aplicava pena de suspensão o de 1(uma) partida, quanto a imputação do art. 255 do mesmo diploma legal.



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

12) Processo: nº 983/09

1º) Denunciado: Mesquita FC (Associação)

Tipificação: Art. 213 do CBJD

2º) Denunciado: Hugo Deleon N. de Almeida (Atleta do Mesquita FC)

Tipificação: Art. 250 do CBJD

Jogo: Mesquita FC x Volta Redonda FC

Categoria: Juvenil

Data jogo: 29/08/2009

Representante legal do denunciado: Dr. Everaldo Nascimento

Auditor relator: Dr. José Carlos Moura

Resultado: A Douta Procuradoria sugeriu baixar o processo para que seja convocado o arbitro e o arbitro assistente n 2º. Sugeriu ainda também a D. Procuradoria junto ao 1º denunciado que quando da próxima sessão de julgamento apresente o pedido de policiamento para dar segurança a partida. O que foi acolhido pelo colegiado.

13) Processo: nº 984/09

Denunciado: Lucas Nascimento Marques (Atleta do Bela Vista FC)

Tipificação: Art. 254 do CBJD

Jogo: Bela Vista FC x Futuro Bem Próximo AC

Categoria: OPG

Data jogo: 29/08/2009

Representante legal do denunciado: Ausente

Auditor relator: Dr. Odilon Reis

Resultado: Por unanimidade de votos, suspenso o denunciado em 02(duas) partidas, quanto à imputação do art. 254 do CBJD.

14) OS ATLETAS NÃO PROFISSIONAIS FAZEM JUS AO BENEFÍCIO DO ART. 182 CBJD.



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

15) O procurador se manifestou em todos os processos.

16) As penas pecuniárias impostas pelas sentenças supra mencionadas deverão ter seus valores quitados e comprovados junto a Secretaria deste TJD/RJ, em até 10 (dez) dias da publicação deste ato.

17) Sem mais, foi encerrada a sessão às 18:30 horas.

Rio de Janeiro, 28 de setembro de 2009.

Dr. Abrahão Mendonça
Presidente da Comissão

Rosangela R. da Silva
Secretária Adjunta do TJD/RJ